



Processo nº 0605.01/2025

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO Nº 027/2025**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 0605.01/2025**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor preço por lote**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com endereço à Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro - Bacurituba/MA, por meio do setor de Licitações, através de sua Pregoeira e equipe de apoio designados pela Portaria nº. 009, de 02 janeiro de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor preço**.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 02/07/2025 às 08h:59min (oito horas e cinquenta e nove minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia: 02/07/2025 às 09h:00min (nove horas)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

[www.licitabacurituba.com.br](http://www.licitabacurituba.com.br)

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**1. OBJETO**

**1.1. Refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**

1.1.2. O presente procedimento licitatório é disciplinado Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.2. DO CREDENCIAMENTO.**

1.2. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitabacurituba.com.br/>.

1.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

1.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. **Poderão participar desta Licitação** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**2.2.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

**2.3.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**2.4.** Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

**2.7.1.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, exclusivamente através do site <https://licitabacurituba.com.br/>

**2.7.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

**2.7.3.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**2.7.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do **Município de Bacurituba/MA**, em nenhuma hipótese responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

2.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitabacurituba.com.br/>;

2.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Bacurituba/MA**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**2.8. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

2.8.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21.

2.8.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar o com o **Município de Bacurituba/MA**;

2.8.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, **poderá** promover consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

2.8.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, seja servidor público da **Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**.

2.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.9.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.9.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.9.3. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.9.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9.5. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

3.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios do **Município de Bacurituba/MA**, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste **Município**, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- 3.3.** A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o **Município de Bacurituba/MA**, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 3.4.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 3.6.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.7.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- 3.8.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
- 3.9.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.10.** A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objetolicitado;
- 3.11.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

**3.14.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.15.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitabacurituba.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA, (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**4.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**4.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**4.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**4.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste EDITAL ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**4.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca. \*quando solicitado
- c) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** A proposta deverá vir acompanhada de declaração, sob pena de desclassificação, que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art.63, §1º, Lei 14.133/2021).

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitabacurituba.com.br/>, conforme Edital;
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez) centavos.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.3. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.3.1. Empresas brasileiras;

6.18.3.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.3.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas,

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.20. Após o encerramento do prazo, não serão aceitas novas propostas ou substituições de propostas já enviadas.

6.21. O licitante é responsável pelo correto envio da proposta, devendo considerar possíveis instabilidades no sistema e garantindo o cumprimento do prazo estabelecido.

6.22. A não apresentação da proposta no prazo estipulado implicará a exclusão automática do licitante do certame.

**7. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A Pregoeira poderá solicitar da licitante que ofertar lances com desconto acima de 30%, que comprove exequibilidade de sua proposta com notas de entradas de até 6 (seis) meses anteriores a esta sessão, a não comprovação desclassificará sua proposta.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 A Prefeitura Municipal de Bacurituba poderá, a seu critério e conveniência, exigir da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados para verificação das especificações mínimas exigidas neste Edital, que deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no horário de 08h às 12h, na sede da Prefeitura Municipal de Bacurituba, localizada na Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro - Bacurituba/MA.

a) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e composição, conforme o tipo de material. b) A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada, receber cortes, seções ou vincos, ou ser instalada.

b) Será desclassificada a Proposta de Preços do licitante que:

c.1) não apresentar as amostras no prazo estabelecido;

c.2) a amostra estiver fora das especificações previstas no Termo de Referência ou em desconformidade com a Proposta de Preços apresentada; ou;

c.3) a amostra não for aceita por apresentar qualidade inferior;

c.4) a amostra apresentar qualquer tipo de falha durante a análise;

c.5) a amostra não estiver devidamente identificada com o nome da empresa licitante e o item correspondente ao da proposta;

c.6) Não estiver de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO, quando couber

d) Caso as amostras apresentadas sejam reprovadas, o Pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar para apresentação de suas amostras, e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação do certame.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- 7.9.1 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.9.2 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.9.3 A Pregoeira, poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.9.4 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.9.5 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.9.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira solicitará a habilitação do licitante vencedor para exame, observado o disposto neste Edital.

## **8 DA FASE DA HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas.

8.8.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 Após a conclusão da fase de avaliação das propostas, somente a licitante vencedora será notificada no prazo já citado sobre sua condição e será solicitado o envio dos documentos de habilitação para a devida verificação e comprovação de sua capacidade técnica, jurídica, fiscal e financeira.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

**8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

8.2.1.2 Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

8.2.1.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)**;

8.2.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.10 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

8.2.1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **8.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.3.1 São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

### **8.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

8.4.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

8.4.6.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

8.4.6.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.4.6.3 Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

8.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

8.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.4.7.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

8.4.7.3 Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.4.7.4 Alvará de localização e funcionamento no ano vigente.

8.5 Em conformidade com o **art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**8.5.1 Certidão Simplificada e Certidão Específica emitidas pela Junta Comercial do Estado de domicílio ou sede da empresa**, emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da sessão pública, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

**8.5.2 A Certidão Simplificada** deverá conter informações atualizadas da empresa, tais como: razão social, endereço, natureza jurídica, objeto social, capital social e composição societária.

## 8.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expreso o prazo de validade.

**8.6.2 Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis<sup>1</sup>** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**8.6.2.1 As empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

**8.6.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **edital**.

**8.6.2.2.1** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, a empresa deve apresentar **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

**devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, da seguinte forma:

I- O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

II- O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

III- O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

IV- Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

V- O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**8.5** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**8.5.2.1** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**8.6.2.3** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**8.6.3** O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**8.6.3.1** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**8.6.3.2** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**8.6.3.3** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**8.7** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.8** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.11** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.12** Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**8.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9.DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.4** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**10.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**10.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhara sessão reaberta;

**10.5** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecede

12.2.3 rão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13 DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

13.1 Depois de assinada a Homologação, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**13.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA**.

13.4 O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

13.5 Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

**13.6** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

**13.7** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

13.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.9 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

13.10 Após a indicação da empresa vencedora pela pregoeira e devidamente homologado o certame pelo **ordenador de despesa do Município**, o Departamento de contábil da **Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA**, procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a referida despesa e será formalizado o contrato pertinente.

#### **14 DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pelo setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA**, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária.

14.2 O pagamento apenas será efetivado após as seguintes verificações:

14.2.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista (CND, CNDA FGTS, INSS, FEDERAL e CNDT), ou se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

14.3 O CNPJ da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho e vinculado à conta corrente.

14.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

14.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

14.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

#### **15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.

#### **16 DA ENTREGA DO ITEM**

16.1 O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em até 05 (cinco) dias úteis após a recebimento da Emissão da Autorização do fornecimento.

**Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração ou onde a ordem de fornecimento estipular. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.**

#### **17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Bacurituba-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- l) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 14.133/21;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

**17.2. DA CONTRATADA:**

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração de Bacurituba/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, ou a seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;

h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/21

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

18.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

18.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

qualquer outra obrigação pactuada;

18.2.4 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

18.2.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

18.2.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 18.3.1 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 18.3.2 Apresentar documentação falsa;
- 18.3.3 Causar o atraso na execução do objeto;
- 18.3.4 Não mantiver a proposta;
- 18.3.5 Falhar na execução do contrato;
- 18.3.6 Fraudar a execução do contrato;
- 18.3.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.8 Declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 164 da Lei 14.133/21.

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica exclusivamente através do site [www.licitabacurituba.com.br/](http://www.licitabacurituba.com.br/);

19.3 Caberá aa Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**19.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

19.5.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

exclusivamente através do site [www.licitabacurituba.com.br/](http://www.licitabacurituba.com.br/);

19.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **21 DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA ATA:**

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.

20.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 5º, do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

20.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem 20.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 4º, do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na **Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitabacurituba.com.br](http://www.licitabacurituba.com.br) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Rua Benjamin Constant, s/nº, Centro, Bacurituba/MA**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

considerado especificado e válido;

21.15 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o **Município de Bacurituba/MA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.19 Para atender a seus interesses, o **Município de Bacurituba/MA** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/21;

21.20 O **Município de Bacurituba/MA** poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de São Bento/MA**;

21.22 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de declaração relativa à reserva de cargo

ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VI – Minuta do contrato.

Bacurituba/MA, 16 de junho de 2025.

**Leonidas de Jesus Barros Costa**  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 027/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**

**2. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, justifica a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, com o objetivo de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente ao município.

A frota municipal é composta por veículos utilizados no transporte escolar, transporte de pacientes, atividades administrativas, coleta de resíduos sólidos, entre outros serviços essenciais, sendo, portanto, indispensável à continuidade dos serviços públicos de interesse coletivo. Dentre esses veículos, destacam-se ônibus escolares, ambulâncias, caminhões, veículos leves e máquinas pesadas.

O fornecimento contínuo e imediato de peças automotivas é fundamental para evitar a paralisação das atividades da administração municipal, uma vez que a inoperância de veículos compromete diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.

Ressalte-se que a contratação atenderá ao princípio da eficiência previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como observará critérios de economicidade, vantajosidade e regularidade técnica e jurídica, com ampla competitividade entre os licitantes.

A escolha pelo regime de fornecimento por demanda, mediante futura contratação, possibilita à Administração melhor planejamento e controle dos gastos públicos, assegurando que apenas peças efetivamente necessárias e autorizadas sejam adquiridas, de acordo com as necessidades reais e imediatas da frota.

Dessa forma, considerando o interesse público, a continuidade dos serviços essenciais e a necessidade de preservar o patrimônio público, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, nos termos da legislação vigente.

**3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

LOTE 1- CITROEN- RONTAN (DIESEL) e ODONTOMÓVEL CITROEN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8		R\$ 716,67	R\$ 5.733,33
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8		R\$ 716,67	R\$ 5.733,33
3	ARTICULACAO DIRECAO	UND	8		R\$ 450,00	R\$ 3.600,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

4	BOMBA D AGUA	UND	4		R\$ 576,67	R\$ 2.306,67
5	BALANCA SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	4		R\$ 576,67	R\$ 2.306,67
6	MOTOR PARTIDA	UND	4		R\$ 4.183,33	R\$ 16.733,33
7	CORREIA DENTADA	UND	4		R\$ 276,67	R\$ 1.106,67
8	CORREIA ALTERNADOR	UND	4		R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4		R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	4		R\$ 396,67	R\$ 1.586,67
11	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	4		R\$ 393,33	R\$ 1.573,33
12	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	4		R\$ 596,67	R\$ 2.386,67
13	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	4		R\$ 483,33	R\$ 1.933,33
14	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	4		R\$ 383,33	R\$ 1.533,33
15	CAIXA MARCHA	UND	4		R\$ 293,33	R\$ 1.173,33
16	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UND	4		R\$ 293,33	R\$ 1.173,33
17	RADIADOR	UND	4		R\$ 2.496,67	R\$ 9.986,67
18	HIDROVACUO FREIO	UND	4		R\$ 1.833,33	R\$ 7.333,33
19	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	4		R\$ 416,67	R\$ 1.666,67
20	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	4		R\$ 483,33	R\$ 1.933,33
21	KIT EMBREAGEM	UND	4		R\$ 2.066,67	R\$ 8.266,67
22	LAMPADA FAROL	UND	16		R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
23	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	4		R\$ 376,67	R\$ 1.506,67
24	PIVO INFERIOR SUSPENSAODIANTEIRA	UND	4		R\$ 383,33	R\$ 1.533,33
25	POLIA TENSORA ALTERNADOR	UND	4		R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
26	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	UND	4		R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
27	ROLAMENTO CENTRO	UND	4		R\$ 293,33	R\$ 1.173,33
28	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4		R\$ 276,67	R\$ 1.106,67
29	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4		R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
30	TERMINAL DIRECAO CURTO	UND	4		R\$ 276,67	R\$ 1.106,67
31	TERMINAL DIRECAO LONGO	UND	4		R\$ 276,67	R\$ 1.106,67
32	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4		R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
33	FILTRO AR	UND	4		R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8		R\$ 166,67	R\$ 1.333,33
35	FILTRO COMBUSTTVEL	UND	8		R\$ 166,67	R\$ 1.333,33
36	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	8		R\$ 126,67	R\$ 1.013,33
37	OLEO MOTOR	UND	80		R\$ 61,67	R\$ 4.933,33
38	ADITIVO RADIADOR	UND	16		R\$ 38,33	R\$ 613,33
39	BATERIA 90 AMP	UND	4		R\$ 1.066,67	R\$ 4.266,67
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 109.813,33</b>

LOTE 2 - FIAT STRADA-2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		R\$ 583,33	R\$ 1.166,67
41	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		R\$ 583,33	R\$ 1.166,67
42	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UND	2		R\$ 333,33	R\$ 666,67
43	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		R\$ 140,00	R\$ 280,00
44	KIT AMORTECEDORTRASEIRO	UND	2		R\$ 140,00	R\$ 280,00
45	BOMBA D'AGUA	UND	2		R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
46	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	UND	2		R\$ 93,33	R\$ 186,67
47	BORRACHAS DO TIRANTE	UND	2		R\$ 93,33	R\$ 186,67
48	BUZINA	UND	2		R\$ 293,33	R\$ 586,67
49	CABO DE EMBREAGEM	UND	2		R\$ 270,00	R\$ 540,00
50	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2		R\$ 516,67	R\$ 1.033,33
51	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2		R\$ 160,00	R\$ 320,00
52	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2		R\$ 160,00	R\$ 320,00
53	CORREIA ALTERNADOR	UND	2		R\$ 200,00	R\$ 400,00
54	CORREIA DENTADA	UND	2		R\$ 200,00	R\$ 400,00
55	DISCOS DE FREIO	UND	2		R\$ 260,00	R\$ 520,00
56	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	2		R\$ 50,00	R\$ 100,00
57	FILTRO DE AR MOTOR	UND	2		R\$ 60,00	R\$ 120,00
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2		R\$ 50,00	R\$ 100,00
59	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2		R\$ 40,00	R\$ 80,00
60	FIXO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2		R\$ 276,67	R\$ 553,33
61	FIXO DO MOTOR	UND	2		R\$ 260,00	R\$ 520,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

62	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	2		R\$ 300,00	R\$ 600,00
63	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	2		R\$ 190,00	R\$ 380,00
64	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	2		R\$ 300,00	R\$ 600,00
65	JOGO DE VELAS	UND	2		R\$ 230,00	R\$ 460,00
66	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2		R\$ 380,00	R\$ 760,00
67	KIT DE EMBREAGEM	UND	2		R\$ 683,33	R\$ 1.366,67
68	OLEO MOTOR	UND	40		R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
69	MOTOR DE PARTIDA	UND	2		R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
70	PALHETAS DO LIMPADOR	UND	6		R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
71	PIVÔ	UND	2		R\$ 230,00	R\$ 460,00
72	RADIADOR	UND	2		R\$ 1.483,33	R\$ 2.966,67
73	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2		R\$ 300,00	R\$ 600,00
74	ROLAMENTO DE APOIO CORREIA ALTERNADOR	UND	2		R\$ 300,00	R\$ 600,00
75	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2		R\$ 350,00	R\$ 700,00
76	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	2		R\$ 306,67	R\$ 613,33
77	TAMBOR DE FREIO	UND	2		R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
78	TENSIONADOR DA CORREIA ALTERNADOR	UND	2		R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
79	SENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	2		R\$ 516,67	R\$ 1.033,33
80	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2		R\$ 310,00	R\$ 620,00
81	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	2		R\$ 516,67	R\$ 1.033,33
82	BICO INJETOR	UND	2		R\$ 243,33	R\$ 486,67
83	ADITIVO RADIADOR	UND	2		R\$ 35,00	R\$ 70,00
84	BATERIA 60 AMP	UND	2		R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 32.456,67</b>

LOTE 3- 2 VEÍCULOS FIAT TORO 2.0 2017						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
85	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8		R\$ 816,67	R\$ 6.533,33
86	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8		R\$ 816,67	R\$ 6.533,33
87	ARTICULACAO DIRECAO	UND	8		R\$ 366,67	R\$ 2.933,33
88	BOMBA HIDRAULICA	UND	4		R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
89	BOMBA D AGUA	UND	4		R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
90	BALANCA SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	8		R\$ 683,33	R\$ 5.466,67
91	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	8		R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
92	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	8		R\$ 416,67	R\$ 3.333,33
93	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	8		R\$ 416,67	R\$ 3.333,33
94	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA MENOR	UND	8		R\$ 103,33	R\$ 826,67
95	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA MAIOR	UND	8		R\$ 103,33	R\$ 826,67
96	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	8		R\$ 533,33	R\$ 4.266,67
97	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	8		R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
98	COX IM TRASEIRO MOTOR	UND	8		R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
99	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UND	8		R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
100	RADIADOR	UND	4		R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
101	HIDROVACUO FREIO	UND	8		R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
102	LAMPADA FAROL	UND	8		R\$ 53,33	R\$ 426,67
103	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	8		R\$ 293,33	R\$ 2.346,67
104	PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	UND	8		R\$ 293,33	R\$ 2.346,67
105	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8		R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
106	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	8		R\$ 256,67	R\$ 2.053,33
107	TERMINAL DIRECAO CURTO	UND	8		R\$ 306,67	R\$ 2.453,33
108	TERMINAL DIRECAO LONGO	UND	8		R\$ 306,67	R\$ 2.453,33
109	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	8		R\$ 393,33	R\$ 3.146,67
110	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	8		R\$ 80,00	R\$ 640,00
111	FILTRO DE AR MOTOR	UND	8		R\$ 83,33	R\$ 666,67
112	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8		R\$ 60,00	R\$ 480,00
113	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	8		R\$ 60,00	R\$ 480,00
114	OLEO MOTOR	UND	80		R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
115	SENSOR COMBO REI	UND	4		R\$ 200,00	R\$ 800,00
116	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	8		R\$ 326,67	R\$ 2.613,33
117	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	8		R\$ 313,33	R\$ 2.506,67

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

118	COXIM TRASEIRO CAMBIO	UND	8		R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
119	BASE DO CAMBIO	UND	8		R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
120	ADITIVO RADIADOR	UND	16		R\$ 35,00	R\$ 560,00
121	BATERIA 70 AMP	UND	4		R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 118.466,67</b>

LOTE 4 - 2 VEÍCULOS RENAULT KWID 2022						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
122	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8		R\$ 770,00	R\$ 6.160,00
123	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8		R\$ 770,00	R\$ 6.160,00
124	ALTERNADOR	UND	4		R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
125	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	UND	4		R\$ 416,67	R\$ 1.666,67
126	BOMBA D'AGUA	UND	4		R\$ 633,33	R\$ 2.533,33
127	BOMBA DE COMBUSTTVEL	UND	4		R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
128	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	UND	4		R\$ 100,00	R\$ 400,00
129	BORRACHAS DO TIRANTE	UND	4		R\$ 100,00	R\$ 400,00
130	BUZINA	UND	4		R\$ 256,67	R\$ 1.026,67
131	CABO DE EMBREAGEM	UND	4		R\$ 316,67	R\$ 1.266,67
132	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4		R\$ 1.933,33	R\$ 7.733,33
133	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	4		R\$ 243,33	R\$ 973,33
134	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4		R\$ 176,67	R\$ 706,67
135	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		R\$ 166,67	R\$ 666,67
136	CORREIA ALTERNADOR	UND	4		R\$ 206,67	R\$ 826,67
137	CORREIA DENTADA	UND	4		R\$ 206,67	R\$ 826,67
138	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4		R\$ 176,67	R\$ 706,67
139	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTERO	UND	4		R\$ 160,00	R\$ 640,00
140	DISCO DE FREIO	UND	4		R\$ 316,67	R\$ 1.266,67
141	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	8		R\$ 50,00	R\$ 400,00
142	FILTRO DE AR MOTOR	UND	8		R\$ 60,00	R\$ 480,00
143	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8		R\$ 50,00	R\$ 400,00
144	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	8		R\$ 40,00	R\$ 320,00
145	JOGO DE CABOS DE VELAS	UND	4		R\$ 226,67	R\$ 906,67
146	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	4		R\$ 176,67	R\$ 706,67
147	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	4		R\$ 216,67	R\$ 866,67
148	JOGO DE VELAS	UND	4		R\$ 200,00	R\$ 800,00
149	KIT DE EMBREAGEM	UND	4		R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
150	OLEO MOTOR	UND	80		R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
151	PALHETAS DO LIMPADOR	UND	16		R\$ 60,00	R\$ 960,00
152	PIVÔ	UND	4		R\$ 193,33	R\$ 773,33
153	RADIADOR	UND	4		R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
154	ROLAMENTODA RODA DIANTEIRA	UND	4		R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
155	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4		R\$ 266,67	R\$ 1.066,67
156	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	4		R\$ 243,33	R\$ 973,33
157	TAMBOR DE FREIO	UND	4		R\$ 393,33	R\$ 1.573,33
158	TENSIONADOR DA CORREIA ALTERNADOR	UND	4		R\$ 343,33	R\$ 1.373,33
159	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	4		R\$ 343,33	R\$ 1.373,33
160	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4		R\$ 293,33	R\$ 1.173,33
161	BICO INJETOR	UND	4		R\$ 200,00	R\$ 800,00
162	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	4		R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
163	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	4		R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
164	ADITIVO RADIADOR	UND	16		R\$ 35,00	R\$ 560,00
165	BATERIA 60 AMP	UND	4		R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 78.906,67</b>

LOTE 5- 1 CAÇAMBA - 2014 e 1 CAÇAMBA TOCO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
166	ALTERNADOR	UND	6		R\$ 2.933,33	R\$ 17.600,00
167	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6		R\$ 583,33	R\$ 3.500,00
168	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	6		R\$ 583,33	R\$ 3.500,00
169	ARTICULACAO DIRECAO	UND	6		R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
170	ATUADOR EMBREAGEM	UND	6		R\$ 4.933,33	R\$ 29.600,00
171	BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTNEL	UND	6		R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

172	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	6		R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
173	BOMBA D AGUA	UND	6		R\$ 966,67	R\$ 5.800,00
174	BOMBA HIDRAULICA	UND	6		R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
175	BUCHA FEIXE MOLAS	UND	6		R\$ 166,67	R\$ 1.000,00
176	CABO ACELE RADOR	UND	6		R\$ 283,33	R\$ 1.700,00
177	CABO EMBREAGEM	UND	6		R\$ 283,33	R\$ 1.700,00
178	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	6		R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
179	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	6		R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
180	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	6		R\$ 616,67	R\$ 3.700,00
181	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	UND	6		R\$ 516,67	R\$ 3.100,00
182	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	UND	6		R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
183	CORREIA HIDRAULICO	UND	6		R\$ 186,67	R\$ 1.120,00
184	CORREIA DENTADA	UND	6		R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
185	CORREIA ALTERNADOR	UND	6		R\$ 183,33	R\$ 1.100,00
186	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	6		R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
187	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	6		R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
188	FILTRO DEAR	UND	6		R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
189	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6		R\$ 283,33	R\$ 1.700,00
190	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6		R\$ 233,33	R\$ 1.400,00
191	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UND	6		R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
192	KIT DE EMBREAGEM	UND	6		R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
193	MOTOR DE PARTIDA	UND	6		R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
194	PARAFUSO RODA	UND	80		R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
195	LONA FREIO DIANTEIRO	UND	6		R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
196	LONA FREIO TRASEIRO	UND	6		R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
197	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	6		R\$ 283,33	R\$ 1.700,00
198	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	UND	6		R\$ 283,33	R\$ 1.700,00
199	RADIADOR	UND	6		R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
200	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	4		R\$ 266,67	R\$ 1.066,67
201	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UND	4		R\$ 266,67	R\$ 1.066,67
202	TURBINA	UND	4		R\$ 6.333,33	R\$ 25.333,33
203	BATERIA 150 AMP	UND	4		R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
204	GALÃO OLEO 15W40	UND	8		R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
205	GALÃO OLEO 68	UND	8		R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
206	GALÃO OLEO 140	UND	8		R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
207	BALDE DE GRAXA	UND	8		R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 247.926,67</b>

LOTE 6 - PATROL - 2014						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
208	ALTERNADOR	UND	2		R\$ 2.933,33	R\$ 5.866,67
209	BARRA DIREÇÃO	UND	2		R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
210	BOMBA D' ÁGUA	UND	2		R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
211	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	UND	2		R\$ 483,33	R\$ 966,67
212	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UND	2		R\$ 516,67	R\$ 1.033,33
213	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	UND	2		R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
214	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	UND	2		R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
215	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2		R\$ 516,67	R\$ 1.033,33
216	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	2		R\$ 2.433,33	R\$ 4.866,67
217	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	2		R\$ 1.933,33	R\$ 3.866,67
218	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	2		R\$ 616,67	R\$ 1.233,33
219	RADIADOR	UND	2		R\$ 2.833,33	R\$ 5.666,67
220	FILTRO DE OLEO MOTOR	UND	2		R\$ 283,33	R\$ 566,67
221	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	2		R\$ 283,33	R\$ 566,67
222	FILTRO DE AR INTERNO	UND	2		R\$ 250,00	R\$ 500,00
223	JG EMBUCHAMENTO	UND	2		R\$ 4.166,67	R\$ 8.333,33
224	BATERIA 150 AMP	UND	2		R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
225	GALÃO OLEO 15W40	UND	4		R\$ 583,33	R\$ 2.333,33
226	GALÃO OLEO 68	UND	4		R\$ 516,67	R\$ 2.066,67
227	GALÃO OLEO 140	UND	4		R\$ 516,67	R\$ 2.066,67
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 57.966,67</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

LOTE 7 - RETROSCAVADEIRA JCS 2010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
228	ALTERNADOR	UND	2		R\$ 2.933,33	R\$ 5.866,67
229	BOMBA D'ÁGUA	UND	2		R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
230	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2		R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
231	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	2		R\$ 2.516,67	R\$ 5.033,33
232	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	2		R\$ 1.916,67	R\$ 3.833,33
233	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	2		R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
234	RADIADOR	UND	2		R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
235	JG EMBUCHAMENTO	UND	2		R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
236	FILTRO DE OLEO MOTOR	UND	4		R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
237	BICO INJETOR	UND	4		R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
238	BATERIA 150 AMP	UND	2		R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
239	GALÃO DE OLEO 15W 40	UND	4		R\$ 533,33	R\$ 2.133,33
240	GALÃO DE OLEO 68	UND	4		R\$ 516,67	R\$ 2.066,67
241	GALÃO DE OLEO 140	UND	4		R\$ 516,67	R\$ 2.066,67
242	BALDE DE GRAXA	UND	4		R\$ 416,67	R\$ 1.666,67
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 50.066,67</b>

LOTE 8- TRATOR- MASSEY FERGUSON 290						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
243	BOMBA D' ÁGUA	UND	4		R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
244	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4		R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
245	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	4		R\$ 2.516,67	R\$ 10.066,67
246	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	4		R\$ 1.916,67	R\$ 7.666,67
247	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	4		R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
248	RADIADOR	UND	2		R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
249	JG EMBUCHAMENTO	UND	2		R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
250	FILTRO DE OLEO MOTOR	UND	2		R\$ 260,00	R\$ 520,00
251	BICO INJETOR	UND	4		R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
252	BATERIA 150 AMP	UND	2		R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
253	GALÃO DE OLEO 15W 40	UND	6		R\$ 583,33	R\$ 3.500,00
254	GALÃO DE OLEO 68	UND	6		R\$ 516,67	R\$ 3.100,00
255	GALÃO DE OLEO 140	UND	6		R\$ 516,67	R\$ 3.100,00
256	BALDE DE GRAXA	UND	6		R\$ 416,67	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 64.853,33</b>

LOTE 9 - 3 AMBULÂNCIAS MASTER						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
257	ALTERNADOR	UND	8		R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
258	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8		R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
259	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8		R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
260	BOMBA DE AGUA	UND	8		R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
261	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	8		R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
262	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	8		R\$ 416,67	R\$ 3.333,33
263	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	8		R\$ 416,67	R\$ 3.333,33
264	COXIM CAIXA MARCHA	UND	8		R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
265	COLAR EMBREAGEM	UND	8		R\$ 716,67	R\$ 5.733,33
266	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	8		R\$ 816,67	R\$ 6.533,33
267	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	8		R\$ 516,67	R\$ 4.133,33
268	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	8		R\$ 533,33	R\$ 4.266,67
269	DISCO FREIO TRASEIRO	UND	8		R\$ 533,33	R\$ 4.266,67
270	FILTRO AR	UND	8		R\$ 283,33	R\$ 2.266,67
271	FILTRO COMBUSTTVEL	UND	8		R\$ 283,33	R\$ 2.266,67
272	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8		R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
273	KIT EMBREAGEM	UND	8		R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
274	PIVO SUPE RI OR	UND	8		R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
275	PIVO INFERIOR	UND	8		R\$ 376,67	R\$ 3.013,33
276	PINCA FREIO COMPLETA	UND	8		R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
277	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8		R\$ 416,67	R\$ 3.333,33
278	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	8		R\$ 416,67	R\$ 3.333,33
279	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	8		R\$ 450,00	R\$ 3.600,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

280	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	8		R\$ 383,33	R\$ 3.066,67
281	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	8		R\$ 376,67	R\$ 3.013,33
282	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UND	8		R\$ 416,67	R\$ 3.333,33
283	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8		R\$ 393,33	R\$ 3.146,67
284	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	UND	8		R\$ 443,33	R\$ 3.546,67
285	BATERIA 100 AMP	UND	8		R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
286	GALÃO OLEO 15W40	UND	8		R\$ 583,33	R\$ 4.666,67
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 173.386,67</b>

<b>LOTE 10 - 4 ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15190 e 1 ÔNIBUS MARRUÁ AGRALLE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
287	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	UND	15		R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
288	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	UND	15		R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
289	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRA	UND	20		R\$ 93,33	R\$ 1.866,67
290	ABRACADEIRA FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	20		R\$ 93,33	R\$ 1.866,67
291	KIT EMBREAGEM	UND	15		R\$ 3.600,00	R\$ 54.000,00
292	BOMBA TRANSFERENCIA	UND	15		R\$ 883,33	R\$ 13.250,00
293	BOMBA HIDRAULICA	UND	15		R\$ 1.233,33	R\$ 18.500,00
294	BOMBA AGUA MOTOR	UND	15		R\$ 733,33	R\$ 11.000,00
295	BIRRO GARFO EMBREAGEM	UND	15		R\$ 616,67	R\$ 9.250,00
296	COROA E PINHAO	UND	15		R\$ 1.333,33	R\$ 20.000,00
297	CIL MESTRE EMBREAGEM	UND	15		R\$ 816,67	R\$ 12.250,00
298	COLAR EMBREAGEM	UND	15		R\$ 483,33	R\$ 7.250,00
299	CHAVE MAGNETICA	UND	15		R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
300	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	UND	15		R\$ 1.166,67	R\$ 17.500,00
301	CONJ PARAFUSO RODA DIANT	UND	50		R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
302	CONJ PARAFUSO RODA TRAS	UND	50		R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
303	CIL RODA TRAS DIR FREIO TRASEIRO	UND	20		R\$ 583,33	R\$ 11.666,67
304	CIL RODA TRAS ESQ FREIO TRASEIRO	UND	20		R\$ 583,33	R\$ 11.666,67
305	COXIM DIANT CABINE	UND	20		R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
306	COXIM MOTOR	UND	20		R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
307	COXIM TRAS CABINE	UND	20		R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
308	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	UND	20		R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
309	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" TRASEIRO	UND	20		R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
310	EMBUCHAMENTO 38MM MANGA EIXO DIANTEIRO	UND	20		R\$ 566,67	R\$ 11.333,33
311	ESTATOR ALTERNADOR BOSCH 55AMP	UND	20		R\$ 483,33	R\$ 9.666,67
312	FILTRO AR PRIMARIO	UND	30		R\$ 316,67	R\$ 9.500,00
313	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	20		R\$ 243,33	R\$ 4.866,67
314	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	20		R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
315	FILTRO SEPARADOR AGUA	UND	20		R\$ 233,33	R\$ 4.666,67
316	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	20		R\$ 233,33	R\$ 4.666,67
317	GARFO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	UND	20		R\$ 516,67	R\$ 10.333,33
318	GARFO TRANSMISSÃO	UND	20		R\$ 516,67	R\$ 10.333,33
319	RADIADOR	UND	15		R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
320	MOTOR DE PARTIDA	UND	15		R\$ 3.266,67	R\$ 49.000,00
321	LAMPADA H3 24V 100W FAROL ALTO	UND	30		R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
322	LAMPADA H4 24V 100W FAROL BAIXO	UND	30		R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
323	LAMPADA H5 24V 100/90W	UND	30		R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
324	LONA FREIO DIANTEIRO	UND	20		R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
325	LONA FREIO TRASEIRO	UND	20		R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
326	LUVA TRANSMISSÃO	UND	20		R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
327	MOLA CUICA FREIO 7 BICONICA FREIO TRASEIRO	UND	30		R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
328	PONTEIRA TRANSMISSÃO	UND	30		R\$ 393,33	R\$ 11.800,00
329	TRINCO PORTA	UND	30		R\$ 186,67	R\$ 5.600,00
330	RETENTOR EIXO PILOTO CAIXA MARCHA	UND	30		R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
331	REPARO COMPRESSOR AR 94MM	UND	30		R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
332	ROL DIANT EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	UND	30		R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
333	ROL DIANT/TRAS PINHÃO	UND	30		R\$ 500,00	R\$ 15.000,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

334	ROL LATERLA COROA DIFERENCIAL	UND	30		R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
335	ROL RELOGIO DIFERENCIAL	UND	30		R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
336	ROL TRASEIRO EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	UND	30		R\$ 333,33	R\$ 10.000,00
337	ROL RODA DIANT INTERNO	UND	30		R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
338	ROL RODA DIANT EXTERNO	UND	30		R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
339	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	UND	30		R\$ 333,33	R\$ 10.000,00
340	ROLAMENTO ROD TRAS EXTERNO	UND	30		R\$ 383,33	R\$ 11.500,00
341	SEMI EIXO TRASEIRO DIFERENCIAL	UND	30		R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
342	SUPORTE REI COMPLETO COM ROL 55 MM TRANSMISSÃO	UND	30		R\$ 306,67	R\$ 9.200,00
343	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	30		R\$ 306,67	R\$ 9.200,00
344	TAMANCA FREIO DIANT / TRASEIRO	UND	30		R\$ 533,33	R\$ 16.000,00
345	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	30		R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
346	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	30		R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
347	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	30		R\$ 333,33	R\$ 10.000,00
348	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UND	30		R\$ 333,33	R\$ 10.000,00
349	PARABRISA LAMINADO	UND	20		R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
350	BICO INJETOR	UND	30		R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
351	COLA PARABRISA	UND	30		R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
352	BATERIA 150 AMP	UND	20		R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
353	GALÃO OLEO 15W40	UND	50		R\$ 583,33	R\$ 29.166,67
354	GALÃO OLEO 68	UND	50		R\$ 516,67	R\$ 25.833,33
355	GALÃO OLEO 140	UND	50		R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
356	BALDE DE GRAXA	UND	50		R\$ 416,67	R\$ 20.833,33
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 894.066,67</b>

LOTE 11 - MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
357	ALTERNADOR	UND	2		R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
358	BOMBA DE AGUA	UND	4		R\$ 766,67	R\$ 3.066,67
359	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	4		R\$ 583,33	R\$ 2.333,33
360	COXIM TRASEIRO MOTOR	UND	4		R\$ 333,33	R\$ 1.333,33
361	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	4		R\$ 343,33	R\$ 1.373,33
362	COXIM CAIXA MARCHA	UND	4		R\$ 343,33	R\$ 1.373,33
363	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4		R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
364	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4		R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
365	FILTRO AR	UND	4		R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
366	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4		R\$ 283,33	R\$ 1.133,33
367	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4		R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
368	KIT EMBREAGEM	UND	4		R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
369	PIVO SUPERIOR	UND	4		R\$ 293,33	R\$ 1.173,33
370	PIVO INFERIOR	UND	4		R\$ 316,67	R\$ 1.266,67
371	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4		R\$ 383,33	R\$ 1.533,33
372	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4		R\$ 383,33	R\$ 1.533,33
373	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	UND	4		R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
374	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	UND	4		R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
375	BATERIA 150 AMP	UND	4		R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
376	GALÃO OLEO 15W40	UND	4		R\$ 583,33	R\$ 2.333,33
377	GALÃO OLEO 68	UND	4		R\$ 516,67	R\$ 2.066,67
378	GALÃO OLEO 140	UND	4		R\$ 516,67	R\$ 2.066,67
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 56.466,67</b>

LOTE 12 - 2 - MPOLO / VOLARE V8L 4X4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
379	BICO INJETOR	UND	8		R\$ 506,67	R\$ 4.053,33
380	MOTOR PARTIDA	UND	8		R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
381	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	UND	8		R\$ 683,33	R\$ 5.466,67
382	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	8		R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
383	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	8		R\$ 680,00	R\$ 5.440,00
384	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	8		R\$ 606,67	R\$ 4.853,33
385	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8		R\$ 303,33	R\$ 2.426,67
386	FILTRO AR	UND	8		R\$ 296,67	R\$ 2.373,33

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

387	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	8		R\$ 293,33	R\$ 2.346,67
388	KIT EMBREAGEM	UND	8		R\$ 2.999,67	R\$ 23.997,33
389	LAMPADA FAROL	UND	8		R\$ 66,67	R\$ 533,33
390	ROLAMENTO CENTRO	UND	8		R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
391	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	8		R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
392	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	8		R\$ 396,67	R\$ 3.173,33
393	TERMINAL DIRECAO DIREITO/ESQUERDO	UND	8		R\$ 343,33	R\$ 2.746,67
394	BATERIA 100 AMP	UND	8		R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
395	GALÃO OLEO 15W40	UND	8		R\$ 586,67	R\$ 4.693,33
396	GALÃO OLEO 68	UND	8		R\$ 516,67	R\$ 4.133,33
397	GALÃO OLEO 140	UND	8		R\$ 516,67	R\$ 4.133,33
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 116.290,67</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 2.000.667,33</b>

#### 4.1 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

**4.1.1** Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

**4.1.2 Forma de Entrega:** A entrega dos itens deverá ser efetuada, de acordo com o solicitado pelo setor de compras, e deverão ser entregues no local a ser definido pela Secretaria de Administração de Bacurituba-MA, conforme cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Bacurituba-MA é por conta da licitante vencedora/contratada.

**4.1.2 Prazo de Entrega:** até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Bacurituba-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- l) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme Lei nº 14.133/21
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

**5.2. DA CONTRATADA:**

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração de Bacurituba/MA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos do Município de Bacurituba/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

**6. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação técnica
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) Habilitação econômico-financeira;

6.2. Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

6.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

6.5. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá conter, no mínimo: identificação do contratante, CNPJ, descrição do objeto fornecido, período de fornecimento e assinatura do responsável pela emissão.;

7.2. **Não serão aceitos atestados genéricos sem as descrições dos itens e quantidades fornecidas.**

- a) A exigência de atestado de capacidade técnica para a presente contratação se faz necessário para averiguar se a empresa possui expertise na execução do objeto, constituindo um requisito devidamente previsto na Constituição Federal, em atendimento ao art. 37, inciso

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

XXI, cujo qual permite a administração solicitar o referido documento quando julgar se tratar indispensável para comprovação de sua experiência ao objeto licitado.

- b) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.
- c) A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que todos os produtos ofertados atendem às normas da **ABNT** e demais regulamentações técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, qualidade e durabilidade dos materiais.

7.3 Para fins de comprovação da existência da empresa e sua capacidade de atendimento às demandas contratuais, deverá ser apresentada, no momento da habilitação:

- a) Fotografia externa (fachada com identificação da empresa);
- b) Fotografia interna (instalações que demonstrem a atuação no ramo pertinente ao objeto licitado).

b) As imagens deverão conter o endereço constante no CNPJ da empresa. Justificativa: A exigência visa garantir a veracidade das informações prestadas, a existência física da empresa e sua aptidão para execução contratual, conforme os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 11, 5º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O início do fornecimento deverá ser realizado, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

8.2. Os itens devem ser entregues com nota fiscal eletrônica, em embalagem original e com a identificação clara do item.

8.3. A vigência do contrato será xx de xxxxxx de 202x.

## **7 VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

7.1. De acordo com os preços de pesquisa de mercado diposto no Termo de Referência.

## **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 . No campo VALOR ESTIMADO deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**9 PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

**9.2.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da CONTRATANTE, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

**9.3.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente à regularidade por meio da certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

**9.4.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

**9.5.** Na ocasião da entrega da nota fiscal, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.

**9.6.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante;

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

**9.8.** Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/21.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

seguintes montantes:

**10.3.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por diade atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**10.3.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato

**10.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**10.3.4.** A multa a que alude este item não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**10.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**10.3.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.4** Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Bacurituba-MA e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**11.4.1** não assinar o contrato;

**11.4.2** não entregar a documentação exigida no edital;

**11.4.3** apresentar documentação falsa;

**11.4.4** causar o atraso na execução do objeto;

**11.4.5** não mantiver a proposta;

**11.4.6** falhar na execução do contrato;

**11.4.7** fraudar a execução do contrato;

**11.4.8** comportar-se de modo inidôneo;

**11.4.9** declarar informações falsas; e

**11.4.10** cometer fraude fiscal.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1** A seleção da proposta mais vantajosa para a administração levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. INTERVALO ENTRE LANCES**

13.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:
Endereço:

1. **Planilha da Proposta:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						

<b>VALOR GLOBAL</b>	
---------------------	--

- Validade da Proposta 60 dias);
- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

**Prefeitura Municipal de BACURITUBA**

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos da  
Lei 14.133/21, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da  
licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**ANEXO V**

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/PE/\_\_\_/2025-SRP.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA - MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, situada à Rua Benjamin Constant, nº S/N, Centro, BACURITUBA – MA. Inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ. 01.612.534/0001-31, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, qualificação, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, Rg nº. XXXXXXXXX, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

***Cláusula Primeira: Do objeto***

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE XXXXXXXXX**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

***Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões***

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial

Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIA	VALOR UNITÁRIO

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelos valores unitários registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

***Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços***

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA.

***Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais***

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula Oitava: Do Contrato***

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

***Cláusula Nona: Disposições Gerais***

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento - MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

BACURITUBA - MA (MA), ..... de ..... de .....

EDITAL



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento o: Registro de Preços para eventual fornecimento de Peças Automotivas, para atender frota municipal, conforme especificações do edital, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2.2. Descrição do objeto:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1. DA CONTRATADA:**

a) Manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração de Bacurituba/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;

b) Informar ao Fiscal de Contratos de Bacurituba/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do CONTRATANTE;

h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

**3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura de Bacurituba-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- l) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme Lei 14.133/21;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

4.1. O contrato vigorará até xx de xxxxxxx de 202x.

4.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas da Lei nº 14.133/21.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os fornecimentos deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após a Assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora):

6.2. **VALOR DO ITEM** - Os valores por Item para a presente contratação é de:

Item 1-R\$.....(.....), Item 2 R\$.....(.....);

6.2.1. **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$.....  
(.....);

6.3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA**, mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados na Lei 14.133/21

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

9. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21.

**10. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A **Secretaria Municipal de Administração**, através de servidores credenciados, será responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

12.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 14.133/21.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 14.133/21.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa demora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 Não assinar o contrato

12.4.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 Apresentar documentação falsa;

12.4.4 Causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 Não manter a proposta;

12.4.6 Falhar na execução do contrato;

12.4.7 Fraudar a execução do contrato;

12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 Declarar informações falsas; e

12.4.10 Cometer fraude fiscal.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 14.133/21 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de São Bento/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Bacurituba/MA \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: